



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos), e Decreto nº 4.384/2024.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

Analizando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade de dispensação desse produto é a aquisição através de certame licitatório para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 Atendimento às necessidades de planejamento familiar das pacientes em vulnerabilidade social e clínica (adolescentes em locais de VULNERABILIDADE, múltiparas, usuárias de crack e outras drogas e álcool, mulheres com distúrbio psiquiátrico, mulheres portadoras de HIV, múltiparas (>_ 3 partos prévios). Puérperas de alto risco (comorbidades) e moradoras de rua na população feminina do Município de Guararapes.

1.2 De acordo com a Constituição de 1988 “O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas”.

Lei 9263/96

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar, como o conjunto de ações e regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

1.3 Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o Projeto (todos os Implantes serão fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica do Município de Guararapes) e obedecerão ao exposto na Constituição. Foram estabelecidos 2 grupos de PRIORIDADES para a inserção do Implante liberador de etonogestrel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2

PRIORIDADE 1

- Adolescentes em locais de VULNERABILIDADE;
- Usuárias de drogas e álcool;
- Multíparas(>_3partos prévios);
- Puérperas de alto risco (comorbidades);
- Mulheres moradoras de rua;
- Mulheres soropositivas para HIV; e
- Distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou Rebaixamento nível de entendimento.

PRIORIDADE 2

- Pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos nas UBS (combinado oral, injetável mensal, injetável trimestral, etc.)
- Mulheres categoria 3 e 4 para outros métodos contraceptivo (critérios de elegibilidade da OMS).

"CRITÉRIOS MÉDICOS DE ELEGIBILIDADE DO MÉTODO CONTRACEPTIVO (OMS/2009).

- Categoria 1 – o método pode ser usado sem restrições.
- Categoria 2 – o método pode ser usado. As vantagens geralmente supram riscos possíveis ou comprovados.
- Categoria 3 – o método não deve ser usado, a menos que o profissional de saúde julgue que a mulher pode usar o método com segurança. Categoria 3 – o método não pode ser usado, pois o risco é inaceitável.

1.4 Os produtos a serem adquiridos, visa suprir as necessidades listadas anteriormente, obedecendo os princípios constitucionais e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Saúde do Município de Guararapes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Serão adquiridos os produtos nas especificações abaixo, conforme a necessidade:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	200	UN	IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG – CT 1 IMPLANTE MAIS APLICADOR

2.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

2.2. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

a. Autorização de Funcionamento - AFE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3

- b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);
 - c. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);
 - d. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.
- 2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 2.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 2.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 2.9. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 2.10. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;
- 2.11. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4

normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, no prazo determinado no termo de referência.

2.12. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.13. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.14. O Departamento de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

2.15. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

2.16. Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

2.8. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.9. Local de entrega: Casa de Saúde Municipal de Guararapes, localizado na Praça Max Wirth, 14, Centro, Guararapes/SP;

2.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas

2.11. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.12. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

2.14. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.17. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de materiais de expediente, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, pois trata-se de produto de consumo, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico foram estimadas para atender a Unidade de Saúde do Município, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2023/2024.

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	200	UN	IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG – CT 1 IMPLANTE MAIS APLICADOR

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

4.1. Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos via e-mail a fornecedores dos produtos a serem adquiridos, bem como foi utilizado ainda pesquisa em sites de domínio amplo, conforme disposto no inc. II do art. 44 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

4.2. Foram desconsiderados os preços de fretes para não tornar o valor dos itens excessivamente elevados, visto que há fretes mais caros que os próprios itens.

4.3. Desta forma tomou-se o preço levantado para cada produto, apurando-se o preço médio de cada produto, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto, conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – anexo do presente ETP.

4.4. A solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser através de Registro de Preços, pois este permitira efetuar as aquisições de quantitativos parcelados conforme demanda, considerando também a limitação de espaço físico para armazenamento dos produtos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor global da contratação em **aproximadamente R\$ 143.392,66** (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme informação abaixo referente aos preços médios levantados:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UN	IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG – CT 1 IMPLANTE MAIS APLICADOR	R\$ 839,04	R\$ 167.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço (ARP), portanto a quantidade de itens de fato adquiridos será definida de acordo com a dinâmica de serviço de cada Unidade de Saúde no momento e com o consumo de cada item. Não há o que se falar em manutenção, assistência técnica e garantia, uma vez que todos os itens da Ata de Registro de Preços são bens não duráveis, descartáveis após seu esgotamento, e com reposição contínua.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição considerando o seu valor será dividido em dois itens, sendo um para a cota reservada para ME/EPP atendendo ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Através do parcelamento, espera-se contribuir para possibilitar a participação de várias empresas e, conseqüentemente, reduzir o valor global da contratação.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Evitar solução de continuidade e proporcionar atendimento eficaz e resolutivo em consonância com as normas de minimização do risco de transmissão viral no ambiente de saúde do trabalhador.

8.2. Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar, assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir o Departamento de Saúde com esses produtos, para o abastecimento da Unidade destinada ao serviço, bem como o atendimento a todos os preceitos legais vigentes; garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Por se tratar de aquisição de insumos já utilizados anteriormente pela administração, não se faz necessária nenhuma adequação da administração para a celebração da Ata de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Deverá a unidade requisitante ficar atenta ao descarte final do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPES
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

7

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação e demais informações, manifestamos no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Departamento de Saúde.

Guararapes, 29 de abril de 2025

**RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**